



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 05/17 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0002585-86.2017.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, doravante denominado TRE/SE, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju-SE, CNPJ 06.015.356/0001-85, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 156, de 20/02/2017, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, e 7.174, de 12/5/2010, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pela Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e no seu Anexo, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PADRÃO ICP-BRASIL, DO TIPO e-CPF, CLASSE A3, EM MÍDIA TOKEN.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação MENOR PREÇO, segundo o fator PREÇO POR ITEM e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta dos Programas de Trabalho 01.122.0570.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às 9 h (nove horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 27 DE JUNHO DE 2017, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PADRÃO ICP-BRASIL, DO TIPO e-CPF, CLASSE A3, EM MÍDIA TOKEN, de acordo com o seu Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.6 Não poderão participar deste certame empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

2.7 Não poderá participar deste certame pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **14 de JUNHO de 2017**, dia da publicação do **Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia 27 de JUNHO de 2017, antes da abertura da sessão pública na internet**, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, inclusive os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

3.4.2 especificações do objeto e prazos, conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital;

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante no Anexo I deste Edital).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 declaração, em campo próprio, de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência dos benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal Federal) e IV (Regularidade Municipal) válidos no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.4 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta "on-line", na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

I - registro comercial, no caso de empresário;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão.

4.3.2 prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união), municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3 prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

4.4 No site www.comprasgovernamentais.gov.br, ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seu anexo, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 05/17 – Eletrônico, o seu anexo e a proposta da contratada.

5.3 O prazo de execução do objeto deste Pregão e o local de sua entrega são os definidos no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-se.jus.br.

6.1.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos para o item.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL do item licitado.

6.2.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um registro, de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.7 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o item, podendo encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.1.1 Caso o licitante classificado em primeiro lugar apresente preços superiores aos estabelecidos pelo TRE/SE no item 1 do Anexo I deste Edital, será convocado a ajustá-los até esse limite, no prazo informado pelo pregoeiro, que será de no mínimo duas horas. Se o licitante não ajustar os preços, sua proposta será desclassificada.

6.3.2 Os documentos exigidos na Cláusula Quarta, "Forma de Habilitação", serão entregues preferencialmente por intermédio do sistema compras governamentais, mediante o recurso "enviar anexo", ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou ainda na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, por meio de consulta "on-line" aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

6.3.2.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item **6.3.2**.

6.3.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e que seja desconforme ou incompatível com os preços correntes no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta contratação.

6.3.4.1 Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.5 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.6 Na situação prevista no item 6.3.5, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

6.3.7 Será assegurada preferência na presente contratação, nos termos do disposto no Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, ao licitante que apresente a(s) seguinte(s) característica(s), observada a ordem adiante:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

6.3.7.1 Para o exercício do direito de preferência, o licitante deverá declarar em campo próprio, para o item, que atende aos requisitos do Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos no referido Decreto.

6.3.7.1.1 De acordo com a declaração prestada, o licitante será convocado para oferecer lance igual ou inferior ao da melhor proposta válida, no prazo fixado pelo sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), sob pena de preclusão do seu direito.

6.3.8 O exercício do direito de preferência disposto no item 6.3.7 será concedido e operacionalizado por meio do sistema compras governamentais, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras previstas no item 6.3.7, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para o exercício do direito de preferência.

b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I, item 6.3.7, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida para o item.

c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "b", por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 6.3.7, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 6.3.7, caso esse direito não seja exercido.

6.3.9 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.3.9.1 A comprovação será feita:

I - **eletronicamente**, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia (<http://www.mcti.gov.br/> e www.mcti.gov.br/index.php/content/view/2933/html) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA (<http://site.suframa.gov.br/>); ou

II - **por documento expedido** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, **mediante solicitação do licitante**.

6.3.9.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pelo próprio licitante ou pelo fabricante.

6.3.10 Na hipótese em que **nenhum dos licitantes** preencha os **requisitos elencados no item 6.3.7**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

6.3.11 O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de no mínimo duas horas, deverá(ão) apresentar informações comprobatórias das características solicitadas.

6.3.11.1 Tal comprovação poderá ser realizada através de documentação fornecida pelo fabricante dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, ser fornecida URL (Uniform Resource Locator) ou apresentada declaração do fabricante.

6.3.11.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

6.3.11.3 Em caso de não apresentação das comprovações, a proposta do licitante será desclassificada.

6.3.11.4 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida no item 6.3.11, mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.11.5 A Seção de Suporte Operacional (SESOP) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não com as especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (quando aplicável):

a) identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);

b) indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;

c) pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço por item**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe

adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

6.3.13 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada. A não regularização implicará as penalizações previstas neste Instrumento.

6.3.14 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

6.3.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item 7.3, devem ser interpretados, da seguinte forma:

7.3.1.1 sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente;

7.3.1.2 tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei;

7.3.1.3 legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso;

7.3.1.4 interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame;

7.3.1.5 motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, preferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 o acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.7.2 vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

a) anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União;

b) rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, que somente poderá ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato na imprensa oficial ou da intimação pessoal do licitante, o que ocorrer por último.

7.10 Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.8 e 7.9 desta cláusula.

7.10.2 O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) úteis dias para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.3.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item 8.8 desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integra este Edital o Anexo I - Termo de Referência.

9.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do Anexo I (Termo de Referência).

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.4.1 O limite estabelecido no item 9.4 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9.4.2 Em se tratando de acréscimos, a Contratada deverá submeter, previamente, a Gestora da Contratação orçamento detalhado e memória de cálculo, para a devida aprovação.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, 7.174, de 12/5/2010, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, a Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

PREGÃO 05/2017-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI N° 0002585-86.2017.6.25.8000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de validação e emissão de certificados digitais, padrão ICP-BRASIL, do tipo e-CPF, classe A3, em mídia Token.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Serão adquiridos 38 (trinta e oito) certificados digitais classe A3, tipo e-CPF, em mídia token, conforme especificações constantes deste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade total	Valor de referência
01	25470	SOFTWARE, NOME SOFTWARE	Unidade	38	R\$ 8.626,00
Descrição Complementar	<p>1.1 Certificado Digital 1.1.1 Classe A3; 1.1.2 Ser do tipo e-CPF; 1.1.3 Ser emitido por autoridade certificadora habilitada pela Receita Federal do Brasil; 1.1.4 Ser aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); 1.1.5 Ter validade de 03 (três) anos, contados da data do aceite definitivo do certificado. 1.1.6 Especificação técnica da mídia Token 1.1.6.1 Deve ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital e-CPF; 1.1.6.2 Aderência a padrões: 1.1.6.2.1 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível 1 de segurança do padrão FIPS 140 FIPS 140 FIPS 140 FIPS 140-1 ou 2; 1.1.6.2.2 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível 2 de segurança do padrão FIPS 140-1 ou 2, para verificação de violação no hardware (Tamper Evidence). 1.1.6.3 Características do dispositivo 1.1.6.3.1 Token USB 1.1.6.3.2 Suportar os algoritmos RSA, MD5, SHA1, DES, 3DES e AES; 1.1.6.3.3 Deverá gerar chaves RSA de até 2048 bits (padrão ICP Brasil A4); 1.1.6.3.4 Deverá ser compatível com aplicações PKI; 1.1.6.3.5 Deverá suportar assinatura digital em hardware; 1.1.6.3.6 Deverá suportar a geração de números aleatórios em hardware; 1.1.6.3.7 Deverá suportar gerenciamento mediante PIN e PUK; 1.1.6.3.8 Seguir o padrão ISO 7816; 1.1.6.3.9 Atender aos requisitos da seção 4.7.2, do padrão FIPS 140-2, para geração de chaves criptográficas. 1.1.6.4 Características Físicas 1.1.6.4.1 Deverá possuir, no mínimo, hardware com processador de 8 bits e memória de 32K; 1.1.6.4.2 Deverá permitir o armazenamento de, no mínimo, 5 certificados com chaves RSA de tamanho 2048 bits; 1.1.6.4.3 Deverá ser compatível com USB 1.1/2.0 e 3.0; 1.1.6.4.4 Deverá possuir chassi em plástico rígido e ser resistente a água. 1.1.6.5 Características Funcionais 1.1.6.5.1 Deve possuir software de gerenciamento com as seguintes características: 1.1.6.5.2 Exibir detalhes do token USB; 1.1.6.5.3 Permitir alteração do PIN e do PUK; 1.1.6.5.4 Renomear o token; 1.1.6.5.5 Destravar o PIN; 1.1.6.5.6 Possuir interface no idioma Português do Brasil. 1.1.6.6 Interoperabilidade com aplicações 1.1.6.6.1 Deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 e versões superiores. 1.1.6.7 Documentação e suporte 1.1.6.7.1 Deve ser fornecido manual de utilização do token em português do Brasil; 1.1.6.7.2 Devem ser fornecidas correções de segurança e correção de bugs pelo período mínimo de 3 (três) anos, sem ônus adicional; 1.1.6.8 Será da responsabilidade da contratada a configuração inicial do token criptográfico.</p>				
	Total Geral da Contratação				R\$ 8.626,00

4 MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A agilidade e racionalização dos processos que tramitam em todos os ramos da Justiça brasileira estão entre os maiores anseios da sociedade em geral.
- 4.2 Nesse sentido, a Justiça Eleitoral (JE), por intermédio da Resolução TSE nº 23.417/2014, instituiu as diretrizes necessárias para implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE), no âmbito desta Justiça Especializada, atribuindo à Presidência do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, a adoção das providências necessárias para fornecer certificados digitais aos magistrados e aos demais usuários internos.
- 4.3 De acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), autarquia federal que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), o certificado digital funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web.
- 4.4 Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas.
- 4.5 Os certificados contém os dados de seu titular, conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora. (fonte:<http://www.iti.gov.br>).
- 4.6 Sendo assim, o presente procedimento licitatório visa satisfazer a demanda por certificados digitais, a serem utilizados no Processo Judicial Eletrônico (PJE), bem como reconstituir reserva técnica, que suprirá demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), para o exercício de 2017.

5. BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Autenticidade e integridade das informações mantidas e trocadas em meio eletrônico, conferindo-lhes valor legal;
- 5.2 Garantia de não-repúdio de documentos assinados digitalmente;
- 5.3 Conformidade com as melhores práticas e recomendações dos órgãos de controle;
- 5.4 Possibilidade de substituição de documentos físicos em papel por documentos eletrônicos assinados digitalmente, com garantia do seu valor legal, economia na aquisição de papel e redução de impactos ambientais;
- 5.5 Possibilidade de prestação de serviços públicos, sob a forma eletrônica, com segurança.

6 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

- 6.1 A presente contratação contribui para o alcance do macrodesafio institucional "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC".

7 DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 7.1 O trabalho da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) está reproduzido no documento Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e

Comunicação (Processo Administrativo nº [0002585-86.2017.6.25.8000](#)), que consolida os documentos de Análise de Viabilidade da Contratação, Sustentação do Contrato, Estratégia da Contratação e Análise de Riscos, conforme determina a Resolução CNJ nº 182/2013.

8 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

8.1 Serão necessários 28 (vinte e oito) certificados digitais do tipo e-CPF, em mídia token, a serem utilizados pelos servidores que atuarão no processo judicial eletrônico (PJe), a ser implantado no âmbito deste Tribunal, até o dia 31 de maio de 2017, conforme verifica-se no processo SEI nº [0002156-22.2017.6.25.8000](#), documento [0375297](#).

8.2 Serão necessários 10 (dez) certificados digitais do tipo e-CPF, em mídia token, visando à reposição de estoque para atendimento das demandas previstas no processo de contratação SEI nº [0005523-88.2016.6.25.8000](#), em decorrência de sua utilização para implantação do PJe, conforme pode ser observado no processo SEI nº [0002156-22.2017.6.25.8000](#), documento [0375296](#).

9. ANÁLISE DO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.1 Não se aplica à presente contratação, uma vez que foi definido como requisito da solução a aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), invalidado-se, assim, a alternativa técnica de se utilizar certificados auto-assinados.

10 FORMA E CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E TIPO DE LICITAÇÃO

10.1 O fornecedor será escolhido por meio de licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica e tipo "menor preço", com base no estudo da solução e do mercado de tecnologia da informação, tendo-se em conta que o objeto é considerado comum, nos termos do disposto no Acórdão 2.471/2008-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

11 PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1 Caso o certificado digital fosse licitado separadamente do dispositivo Token USB, não seria possível assegurar a compatibilidade entre eles. Sendo assim, sugere-se a licitação por item (único), com vistas a garantir os objetivos da contratação.

12 IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica ao presente procedimento licitatório, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de validação e emissão de certificados digitais, padrão ICP-BRASIL, do tipo e-CPF, classe A3, em mídia Token.

13 DO FORNECIMENTO

13.1 Os vouchers para emissão dos certificados digitais deverão ser disponibilizados em sítio da Internet pela Contratada e os tokens deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

13.2 A Contratada deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos produtos que compõem a solução, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o Contratante.

13.3 A Contratada deverá prestar os serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de comunicação eletrônica emitida por representante do TRE-SE.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo 02 (duas) horas, deverá(ão) apresentar:

14.1.1 Informações comprobatórias das características solicitadas.

14.1.1.1 Tal comprovação poderá ser realizada através de documentação fornecida pelo fabricante dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, ser fornecida URL (Uniform Resource Locator) ou apresentada declaração do fabricante.

14.1.1.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

14.2 Em caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada.

14.2.1 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida no item 14.1, mediante justificativa plausível do licitante.

14.3 A Seção de Suporte Operacional (SESOP) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não com as especificações, inserindo no expediente emitido, os seguintes dados (quando aplicável):

a) identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);

b) indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;

c) pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 São obrigações da Contratada:

15.1.1 indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis), representante para a execução do objeto da presente contratação;

15.1.1.1 indicar outra pessoa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em caso de substituição do representante designado anteriormente;

15.1.2 responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

15.1.3 fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas;

15.1.4 responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

15.1.5 acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo;

15.1.6 facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

15.1.7 responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente;

15.1.8 reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

15.1.9 manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

15.1.10 corrigir, em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação, qualquer interrupção na prestação dos serviços.

15.2 São obrigações do Contratante:

15.2.1 proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento;

15.2.2 notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa vencedora, qualquer interrupção na prestação dos serviços;

15.2.3 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;

15.2.4 assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/execução contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

16 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O objeto da contratação será recebido e fiscalizado pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), que atuará na condição de Gestora da Contratação. Nessa qualidade, terá livre acesso aos elementos necessários para o cumprimento de suas obrigações e poderes para solucionar as irregularidades detectadas.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo), ao TRE/SE ou a terceiros.

16.3 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

16.4 O objeto será recebido, mediante termo próprio, da seguinte forma:

16.4.1 provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

16.4.1.1 A Gestora da Contratação terá 2 (dois) dias úteis para informar se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações exigidas. Ato contínuo, emitirá "Termo de Recebimento Provisório". ([0383466](#))

16.4.2 em até 5 (cinco) dias úteis, de forma Definitiva ([0383467](#)), após avaliação da qualidade do objeto pela equipe técnica do Contratante.

16.5 Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiros.

16.6 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento.

16.7 Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

16.8 Pelo perfeito e fiel fornecimento/execução do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

16.8.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da atestação, emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura.

16.8.2 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até 02 (dois) dias, contados da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

16.8.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

16.9 Para o pagamento a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.9.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

16.9.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

16.9.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

16.9.4 Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

16.9.5 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da contratada sediada fora do Município de Aracaju, caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

16.9.6 A Contratada deverá, previamente à emissão da nota fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

16.9.7 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE pela Gestora da Contratação.

16.10 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 16.8 ou 16.8.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

16.10.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 16.10, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

16.11 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

16.12 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

16.13 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a 1 (um) ano e, por se tratar de aquisição, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

17.1.1 advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação;

17.1.1.1 A advertência será aplicada pelo titular da Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, para os atos que precederem a

formalização da contratação, e pela Gestora da Contratação, após o empenho, mediante aviso escrito à Licitante ou à Contratada, conforme for, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

17.1.2 multa sobre o valor total do objeto contratado:

17.1.2.1 de até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação;

17.1.2.2 de até 10% (dez por cento) quando:

17.1.2.2.1 não reparar, dentro do prazo estabelecido a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

17.1.2.3 de até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações;

17.1.2.4 de até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

17.2 O atraso injustificado no fornecimento/execução de objeto deste instrumento, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do objeto contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

17.3 As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

17.4 As multas previstas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

17.5 Será facultada defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua notificação, quando da aplicação da sanção prevista no item 17.1.2.

17.6 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

17.7 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

17.7.1 por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

17.7.2 por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou, no caso de retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao contratante;

17.7.3 por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.8 A sanção do item 17.7 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 17.1.2.

17.9 A sanção prevista no item 17.7 é de competência da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

17.10 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará os prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

17.11 À Contratada que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

17.11.1 será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE;

17.11.1.1 considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE;

17.11.1.2 considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

17.11.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 17.11.1 e 17.11.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

17.11.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

18 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

18.1.1 O limite estabelecido no item 18.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

19 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Instrumento.

19.2 Constituem motivos para rescisão da contratação:

19.2.1 o não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos;

19.2.2 o cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos;

19.2.3 a lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;

19.2.4 o atraso injustificado no início da execução;

19.2.5 a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

19.2.6 a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

19.2.7 a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

19.2.8 o descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

19.2.9 o cometimento reiterado de faltas na execução;

19.2.10 a decretação de falência;

19.2.11 a dissolução da sociedade;

19.2.12 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

19.2.13 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

19.2.14 a supressão, por parte da Administração, de materiais e serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 19.1 deste Instrumento;

19.2.15 a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.2.16 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.2.17 a não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratuais;

19.2.18 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;

19.2.19 o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.3 A rescisão da Contratação poderá ser:

19.3.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 19.2.1 a 19.2.13 e 19.2.18 deste Instrumento;

19.3.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

19.3.3 judicial, nos termos da legislação.

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação, e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

19.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 19.2.13 a 19.2.18, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

19.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 18.2.1 a 18.2.13 e 18.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

20 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

21 DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, Lei 10.520, de 17/7/2002, Decretos 5.450, de 31/5/2005, 7.174, de 12/05/2010 e 8.538, de 06/10/2015, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Resolução CNJ 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA
Analista Judiciário
Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA, Analista Judiciário**, em 13/06/2017, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396640** e o código CRC **BEE2F423**.